

Reunião de 04/11/2020

Assunto: DERRAMA – Taxas a aplicar

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)
Proposta n.º: **DAFRH 02_24-20**
Documento n.º:

Nos termos do artigo 18º Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar uma Derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola. A taxa poderá ser reduzida para os sujeitos passivos que tenham tido, no ano anterior, um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 €. No município de Palmela a receita proveniente da Derrama sobre o lucro tributável tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Ano	2016	2017	2018	2019	Unidade: euro 2020*
Lucro Tributável > 150.000 € (ano anterior)	162.606.905	113.514.000	170.343.941	224.910.981	249.287.101
Lucro Tributável ≤ 150.000 € (ano anterior)	5.084.930	6.458.112	6.915.235	8.933.887	7.231.155
Valor da derrama	2.256.596	2.002.217	2.705.567	3.767.540	3.925.654

*Previsão de arrecadação de derrama até ao final de 2020

Em 2020 confirmou-se a expectativa de um aumento do lucro tributável em 2019 das empresas com volume de negócios superior a 150.000 €, com reflexos diretos no valor da Derrama a receber, que se estima vir a ser, em 2020, superior em cerca de 158 mil face a 2019.

Para 2020 prevê-se uma quebra dos lucros das empresas por efeito da pandemia, em linha com a quebra prevista para o PIB, -8%, tendo-se considerado que as empresas com volumes de negócios até 150 mil euros terão o dobro da queda do PIB, por fazerem parte dos sectores mais penalizados pela pandemia: restauração, barbearias, ginásios, pequeno comércio, etc. Assim, considerando esta quebra no lucro tributável em 2020 prevê-se uma receita de derrama, em 2021, de 3,4 milhões de euros com a aplicação da taxa de 1,5% e a isenção para as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros.

Como reconhecimento da importância das micro e pequenas empresas para o tecido económico e social nacional e particularmente do local enquanto geradoras de emprego, o município tem optado por isentá-las de Derrama, o que se traduziu num benefício previsível, em 2020, de cerca de 108 mil euros para as empresas abrangidas (514), medida que se considera essencial manter no próximo o ano devido ao impacto que a

Reunião de 04/11/2020

Assunto: DERRAMA – Taxas a aplicar em 2021

pandemia tem provocado nos pequenos negócios e que se traduzirá num benefício estimado de cerca de 89 mil euros.

Face ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas com rendimentos gerados na área do município, de acordo com as seguintes taxas:

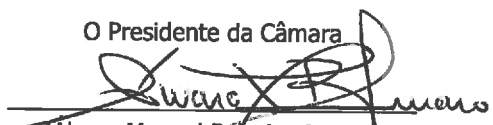

1. Empresas com volume de negócios que ultrapasse 150.000€ - 1,5%;
2. Empresas com um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 € - 0% (isento).

O Proponente

(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Reunião de 04/11/2020

Assunto: DERRAMA – Taxas a aplicar em 2021

Deliberação		
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto
	<input type="checkbox"/> retirada	<input type="checkbox"/> maioria
	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade	
Votação ¹		
Presenças	C Ab AF	Presenças
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora
<input checked="" type="checkbox"/> Adilo Costa - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador
<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador
<input checked="" type="checkbox"/> José Calado - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
Aprovada em minuta, em reunião de <u>04/11/2020</u> em <u>Biblioteca H. Palmela</u> , para efeitos do disposto no art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		
O Presidente da Câmara		O Diretor do DAFRH
		
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)		(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstensão; AF - A Favor